



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Segunda-feira, 6 de outubro de 2025 - Edição nº 226

SUMÁRIO

- ERRATA - Extrato de contrato referente ao credenciamento 007/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2025.
- HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 045/2025.
- ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ERRATA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a presente ERRATA, para fins de retificação do extrato de contrato referente ao credenciamento 007/2025, publicado na Edição 224, de 02 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município.

Onde lê-se:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025

Leia-se:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO nº 007/2025

Brumado, 06 de outubro de 2025.

Paulo César Campos de Oliveira
Agente de contratação

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2025.**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para Aquisição de insulinas para usuário do Sistema Único de Saúde de Brumado, cadastrados na Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.766.688/0001-94, com sede na Rua Exuperio Pinheiro Canguçu, nº. 28, Bairro Centro – BRUMADO/BA, CEP 46.100-169.

VALOR TOTAL: R\$ 30.324,98 (trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme Cotações, garantindo a economicidade e o interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADES: 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)
ELEMENTO DE DESPEAS: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a aquisição do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato ou documento equivalente.

Brumado/BA, 01 de outubro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0793/2025.

CONTRATO N. 0793/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25

OBJETO: a Aquisição de insulinas para usuário do Sistema Único de Saúde de Brumado, cadastrados na Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 e tipo 2, atendidos pela rede pública de saúde, em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, bem como com o dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, decorrente de imposição judicial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de até 31/12/2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.324,98 (trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADES: 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

ELEMENTO DE DESPESAS: 1500

Brumado/BA, 01 de outubro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2025.

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de máquina hemodialisadora Fresenius para atender as necessidades do Hospital Municipal Professo Magalhães Neto deste Município de **BRUMADO/BA**.

EMPRESA: RENOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.839.498/0001-50, com sede na Rua Ernesto Dantas, n. 170, Edf. Henriqueta Prates- Sala 207 Bairro Centro CEP: 45.000-535 Vitoria da Conquista-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades: 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividades: 2061 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO
Elementos de Despesas: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 1500 - 1600

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

BRUMADO/BA, 01 de outubro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0800/2025.

CONTRATO N. 0800/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: RENOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 21.839.498/0001-50.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de máquina hemodialisadora Fresenius para atender as necessidades do Hospital Municipal Professo Magalhães Neto deste Município de **BRUMADO/BA**.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1015 - Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

BRUMADO/BA, 01 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 045/2025.
Processo Adm: Nº 0338/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), destinado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, bem como da aquisição de peças, acessórios e pneus para os veículos da frota oficial do Município de Brumado – Bahia, conf. Termo de Referência, Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.690.604,58 (quatro milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos): **CEGONHA SOLUCOES LTDA** (30677164000119) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.690.604,58 (quatro milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), quinta-feira, 2 de outubro de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.772.432-47, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 045/2025** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, **Processo Administrativo nº 0338/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA CEGONHA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.677.164/0001-19, com sede na Avenida Itambé, nº 290, Andar 01, Município de Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ROCHA VILARES**, portador do RG N. 1307405193, SSP/BA, inscrito no CPF sob n. 838.506.275-00, residente e domiciliado no Município de Vitoria da Conquista/BA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TAXA DE ADMNISTRAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de gestão, implantação, intermediação, e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAG's) com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento de combustível, da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, da aquisição de peças, acessórios e pneus para a frota municipal oficial, incluindo veículos leves, veículos médios, veículos pesados, máquinas, e equipamentos, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Brumado/BA.	Serviço	-6,85%	R\$ 4.690.604,58

VALOR POR EXTENSO: R\$ 4.690.604,58 (quatro milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 045/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b} = c$$

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 03 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ: 14.105.704/0001-33

Fabício Abrantes Pires de Souza Oliveira - Prefeito

GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.595.230/0001-80

Magaly do Carmo Alves – Secretária Municipal

GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal

GERENCIADOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.759.150/0001-25

Danilo de Sousa Menezes – Secretário Municipal

GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA CEGONHA SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 30.677.164/0001-19

Rodrigo Rocha Vilares – Representante da Empresa

DETENTOR DA ATA

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 585/2025 e 668/2025, composta por Paulo César Campos de Oliveira (Agente de Contratação), Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim e Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio), para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada para o Credenciamento para contratação de profissionais de saúde em diversas especialidades, através de pessoa física e ou jurídica, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 029/2025.

As empresas e pessoas físicas interessadas protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital (02/10/2025 a 02/10/2026), conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- Declarações diversas (Anexo III);
- Documentação de Qualificação Profissional e Experiência e Documentação Legal e Fiscal (Item 7.1 letras a e b)

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

Nº	Credenciado / Especialidade	CNPJ / Situação	Protocolo
01	LIMA & LAUTON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.893.822/0001-72	01
	Psiquiatria – Dr. Mark Tulio Lima Silva	CREDENCIADO	
02	CIMEC – CENTRO MÉDICO DE CAETITE LTDA	0.574.141/0001-71	02
	Ortopedia e Traumatologia – Dr. Paulo Acacio Gomes Filho	CREDENCIADO	
03	CLINICA MEDICA DA MULHER LTDA	17.978.253/0001-37	03
	Ginecologia – Dra Nora Ney Rodrigues Pales	CREDENCIADO	
04	ASES SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA	05.466.624/0001-12	04
	Anestesiologia – Dra Lorena Lima Martins	CREDENCIADO	
05	ORL ANDERSON ABREU LTDA	43.908.127/0001-16	05
	Otorrinolaringologia – Dr. Anderson da Silva Abreu	CREDENCIADO	
06	MARTINS – MEDICINA & SAUDE LTDA	33.358.262/0001-81	06
	Ortopedia e Traumatologia – Dr. Clezio Figueredo Martins	CREDENCIADO	
07	MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS	45.246.298/0001-52	07
	Cirurgia Geral – Dr. Marcelo Ribeiro de Azevedo	CREDENCIADO	
08	ECOPED DIAGNOSTICO S/S LTDA	27.984.192/0001-74	08
	Cardiologia – Dra Heloisa Maria Guedes Andrade	CREDENCIADO	
09	CAAD – CENTRO DE ANESTESIOLOGIA E DO APARELHO DIGESTIVO LTDA	12.579.904/0001-00	09
	Anestesiologia e Endoscopia – Dr. Bruno Leandro Neves Brandão	CREDENCIADO	
10	MRC CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA	08.218.762/0001-70	10
	Ortopedia e Traumatologia – Dr. Marcio Rios de Castro	CREDENCIADO	
11	CLINICA MEDICA E CIRURGICA ERICKSON LTDA	10.577.094/0001-10	11
	Cirurgia Geral – Dr. Erickson Dias Combui	CREDENCIADO	
12	UNIPA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	24.143.308/0001-54	12
	Neuropediatria – Dra Erika Sodrê Andrade de Brito	CREDENCIADO	
13	CLINICA MEDICA E CIRURGICA ALMEIDA LTDA	12.384.035/0001-50	13
	Cirurgia Geral – Dr. Jorge Luiz Vaz Almeida	CREDENCIADO	
14	BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA	31.738.907/0001-00	14
	Oftalmologia – Dr. Fernando Quadros da Silva Costa	CREDENCIADO	
15	BRENO MACHADO FERNANDES	29.119.892/0001-26	15
	Anestesiologia – Dr. Breno Machado Fernandes	CREDENCIADO	
16	UROLOGIA AVANÇADA LTDA	60.220.570/0001-19	16
	Urologia e Cirurgia Geral – Dr. Mike Alex Cardoso de Almeida	CREDENCIADO	
17	PEDRO PAULO RIZERIO DE CARVALHO TEIXEIRA	38.402.631/0001-00	17
	Nefrologia – Dr. Pedro Paulo Rizerio de Carvalho Teixeira	CREDENCIADO	

Autenticação: 52DB426943-A5D6D08174-0E1CA4FA77-3FD9CD5DDC | Edição: 226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



18	ASSTRO – ASSESSORIA E SAUDE DO TRABALHADOR E OFTALMOLOGIA LTDA	03.579.761/0001-38	18
	Oftalmologia – Dr. Davidson Osvaldo Xavier Nunes	CREDENCIADO	
19	SERVIÇOS LABORATORIAIS VALCLINIC LTDA	27.459.243/0001-49	19
	Endocrinologia, Cardiologia, Neurologia, Pneumologia, Proctologia, Cirurgia Geral, Endoscopia, Colonoscopia, Ortopedia, Traumatologia, Psiquiatria, Urologia e Cardiologia – Dr. Ruvanildo Oliveira Matos	CREDENCIADO	
20	IMPERIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	29.477.283/0001-49	20
	Ortopedia e Traumatologia – Dr. Mauricio Rios de Castro	CREDENCIADO	
21	AZ GESTÃO HUMINITÁRIA LTDA	08.675.895/0001-76	21
	Oftalmologia – Dr. Jorge Alves de Jesus	CREDENCIADO	
22	M E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	19.743.779/0001-63	22
	Ortopedia – Dr. Marcos Vinicius Gonçalves Pinto	CREDENCIADO	
23	CEC – CLINICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA LTDA	19.149.980/0001-17	23
	Endoscopia – Dra. Erika Sodré Andrade de Brito	CREDENCIADO	
24	CLINICA JOÃO E MARIA ANESTESIOLOGIA LTDA	41.188.270/0001-55	24
	Anestesiologia – Dra. Denise Bueno Mariani	CREDENCIADO	
25	ORTOPRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.497.983/0001-05	25
	Ortopedia e Traumatologia – Dr. Felipe Braga Almeida	CREDENCIADO	
26	RSM UIGE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.672.092/0001-21	26
	Ortopedia e Traumatologia – Alan Tedesco Vasconcelos	CREDENCIADO	
27	CENTRO MEDICO SOUZA AGUIAR LTDA	18.148.936/0001-20	27
	Proctologia – Dr. Marcolino Souza Aguiar	CREDENCIADO	

Conforme estabelecido no Edital, os interessados não credenciados poderão complementar sua documentação durante o período de vigência da chamada pública, possibilitando nova análise para fins de formação de cadastro de reserva.

Ressalta-se que todos os protocolos de entrega dos documentos ocorreram dentro do prazo estabelecido, de 02/10/2025 a 02/10/2026, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Brumado/BA, 06 de outubro de 2025.

Assinaturas:

Paulo César Campos de Oliveira
Agente de contratação

Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim
Equipe de apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de apoio